



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO destinado à seleção e eventual contratação de pessoas jurídicas para atuação como oficineiros(as) na execução de cursos e oficinas para os setores Social, Cultura, Educação e Esporte do Município de Boraceia/SP, conforme a relação de cursos/oficinas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão entregar a documentação no Setor de Licitações localizado na Praça Eugênio Burjato n.º 93 – Bairro Centro – CEP 17.270-010 – Boraceia – SP a partir de **16/03/2026**.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.boraceia.sp.gov.br e pncp.gov.br.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 458.760,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setecentos e sessenta reais)

PREFERÊNCIA ME/SPP/EQUIPARADAS: Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 4/2026

O **MUNICÍPIO DE BORACEIA**, por meio de seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS VINÍCIO BILANCIERI**, sediado a Praça Eugênio Burjato, n.º 93 – Centro – CEP 17.270-010, torna público o Edital de Chamamento Público n.º 3/2025, tendo por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas para atuação como oficineiros(as) na execução de cursos e oficinas para os setores Social, Cultura, Educação e Esporte do Município de Boraceia/SP para celebração de contrato administrativo por período de 12 (doze) meses, observando-se as regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, respeitando as normas da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 64/2021

CREDENCIAMENTO destinado à seleção e eventual contratação de pessoas jurídicas para atuação como oficineiros(as) na execução de cursos e oficinas para os setores Social, Cultura, Educação e Esporte do Município de Boraceia/SP, conforme a relação de cursos/oficinas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.878/2024.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso IV c/c art. 72 e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO** destinado à seleção e eventual contratação de pessoas jurídicas para atuação como oficineiros(as) na execução de cursos e oficinas para os setores Social, Cultura, Educação e Esporte do Município de Boraceia/SP, conforme a relação de cursos/oficinas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, ficando os interessados cientes das condições previstas neste Edital, sendo os prazos fixados para início dos credenciamentos, meramente formal e operacional, de modo que seja possível organizar e iniciar os abastecimentos.

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto n.º 11.878 de 2024.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, conforme art. 4º do Decreto n.º 11.878 de 2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar perante o Município de Boraceia as empresas do ramo de atividade pertinente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- 2.2. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, ficando os interessados cientes das condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.3. Não poderão participar do credenciamento:
- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
- 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4**Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.3.4**Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 2.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão protocolar, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Boraceia (*outros setores NÃO receberão o envelope e NÃO SERÁ permitido deixar na recepção*), localizado na Praça Eugênio Burjato, n.º 93, Centro, CEP 17.270-010, Boraceia/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h às 17h envelope lacrado contendo o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, acompanhado da documentação de habilitação pertinente, para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. CREDENCIAMENTO destinado à seleção e eventual contratação de pessoas jurídicas para atuação como oficineiros(as) na execução de cursos e oficinas para os setores Social, Cultura, Educação e Esporte do Município de Boraceia/SP, conforme a relação de cursos/oficinas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência (anexo I), assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração (anexo III) que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, dispensada se apresentado declaração unificada;

3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. O envelope deverá conter, externamente, a seguinte identificação:

**AO MUNICÍPIO DE BORACEIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE:**

3.10. Os documentos serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias pelo Agente de Contratação e equipe de apoio. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso.

3.11. Cada pessoa jurídica interessada apresentar-se-á com representante devidamente munido de credenciais, o qual será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.12. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, sem autenticação, ficando a empresa ciente de que, havendo dúvidas quanto a autenticidade ou a veracidade das informações, será realizada diligência para conferência dos dados.

3.13. A documentação apresentada será objeto de análise pela CREDENCIANTE. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.14. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

3.15. Após a habilitação, a CREDENCIANTE condicionará o credenciamento à possibilidade de realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

3.16. A Comissão de Credenciamento, mediante a verificação da conformidade dos documentos apresentados e/ou da vistoria técnica quanto às condições estabelecidas neste Edital, emitirá parecer administrativo que irá compor o processo.

3.17. Ao Agente de Contratação, é reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso do processo, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.18. A CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar a pessoa jurídica, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica ou a regularidade fiscal daquela participante.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, redigido e impresso em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja-se credenciar (indicar o nome do Banco, número da agência e conta corrente para crédito dos pagamentos, cuja titularidade deverá ser da própria CREDENCIADA). *OBS: Poderá ser utilizado o Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento;*
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- h) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor;
- j) Qualificação Técnica, conforme Anexo I – Termo de Referência;
- k) Documentação referente a Experiência Profissional;
- l) Declarações

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, sem autenticação, ficando a empresa ciente de que, havendo dúvidas quanto a autenticidade ou a veracidade das informações, será realizada diligência para conferência dos dados.

4.3. A documentação apresentada será objeto de análise pela CREDENCIANTE. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.4. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Após a habilitação, a CREDENCIANTE condicionará o credenciamento à possibilidade de realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

4.6. A Comissão de Credenciamento, mediante a verificação da conformidade dos documentos apresentados e/ou da vistoria técnica quanto às condições estabelecidas neste Edital, emitirá parecer administrativo que irá compor o processo.

4.7. Ao Agente de Contratação, é reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso do processo, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

4.8. **A CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar a pessoa jurídica, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica ou a regularidade fiscal daquela participante.**

5. DOS VALORES E DOS REALINHAMENTOS

5.1. Os valores unitários das oficinas foram definidos através de pesquisa de preços com **empresa** cujo o ramo de atividade é compatível com o objeto pretendido, onde foi definido o valor máximo a ser pago por hora/aula.

5.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do credenciamento.

5.3. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento poderá reajustado com base no índice IPCA da FIPE ou outro que o vier a substituir.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

6. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 458.760,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setecentos e sessenta reais).
- 1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos conforme Declaração de Disponibilidade de Recursos e das seguintes dotações orçamentárias:
- 1.3. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto n.º 11.878, de 2024.
- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis sob pena de preclusão;
 - 7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 7.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos do Município de Boraceia, localizado na Praça Eugênio Burjato, n.º 93, Centro, CEP 17.270-010, Boraceia/SP, no horário de expediente.
- 7.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação.
 - 8.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento.
 - 8.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.
 - 8.1.5. Fraudar o credenciamento.
 - 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.
 - 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 8.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9.** A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.3 e 8.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos do Município de Boraceia, localizado na Praça Eugênio Burjato, n.º 93, Centro, CEP 17.270-010, Boraceia/SP, no horário de expediente.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Site Oficial do Município de Boraceia (<https://www.boraceia.sp.gov.br/>) e no Diário Oficial de Boraceia (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia>)..

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias úteis.

11.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A ordem de contratação dos credenciados será definida com base na análise e pontuação dos documentos apresentados durante o processo de credenciamento, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

Critério	Pontuação	
I. Critérios de Avaliação do Projeto	Objetivo, clareza e qualidade do projeto	De 0 a 10 pontos
	Coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação a oficina e público-alvo	De 0 a 10 pontos
II. Experiência Profissional	Experiência pedagógica na área de atuação das propostas do projeto comprovadas por meio do material apresentado	• 10 pontos (de 1 a 6 anos) • 15 pontos (de 7 a 9 anos) • 20 pontos (acima de 10 anos)
	Experiência artística na área de atuação da proposta do projeto comprovadas por meio do material apresentado	• 10 pontos (de 1 a 6 anos) • 15 pontos (de 7 a 9 anos) • 20 pontos (acima de 10 anos)
III. Formação Acadêmica	Cursos na área de atuação	5 pontos
	Ensino superior na área de atuação	10 pontos
	Especialização na área de atuação	15 pontos
	Pós-graduação na área de atuação	20 pontos

12.2. **Critério de Avaliação de Projetos:** comissão designada por Portaria, composta por servidores dos Departamentos de Assistência Social, Cultura, Educação e Esporte, a qual procederá à análise dos projetos com base nos seguintes critérios:

12.2.1. Objetivo claro, específico e mensurável

12.2.2. Projeto compreensível, bem estruturado e consistente

12.2.3. Metodologia adequada e viável

12.2.4. Coerência entre objetivo, método, oficina e público-alvo

12.2.5. Recursos e cronograma compatíveis

12.2.6. Resultados esperados claros e avaliáveis

12.3. **Experiência Profissional:** A experiência prática será um dos principais critérios de avaliação, com destaque para aqueles que já atuaram em programas ou equipamentos públicos, o que é um diferencial importante no processo seletivo.

12.3.1. **Experiência Pedagógicas:** A pontuação será atribuída não apenas para a formação acadêmica, mas também para o conhecimento do candidato em áreas específicas, como arte, educação física, e meio ambiente, sendo essa a base para o desempenho nas oficinas.

12.3.2. **Experiência artística:** Serão aceitos como comprovação: recortes de jornais, matérias em redes sociais, declaração de órgãos competentes, fotos (impressas/reveladas).

12.4. **Formação Acadêmica:** A qualificação do candidato será fortemente valorizada, com uma maior pontuação atribuída a diplomas de especialização e pós-graduação. A formação mínima exigida será contemplada com pontos adicionais conforme a área de atuação e relevância.

12.4.1. Para o termo “Cursos na área de atuação” poderá ser apresentado o diploma de graduação nas modalidades esportivas e Certificados de conclusão de cursos nas demais áreas

12.5. **Critérios de Desempate:** Caso ocorra empate, serão considerados a experiência em programas ou equipamentos públicos e, posteriormente, a idade do candidato, para assegurar que o critério de desempate seja justo e consistente.

12.6. **Validade e Classificação:** Apenas os candidatos que atingirem 20 pontos ou mais serão considerados para contratação, conforme a ordem de classificação. A validade da classificação é para o ano letivo de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado.

13.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado.

13.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado, a contar da data de publicação do edital, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133/21 c/c art. 5º, caput, do Decreto n.º 11.878/2024.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.boraceia.sp.gov.br.

15.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.4.2. ANEXO II – Modelo de Requerimento para credenciamento;

15.4.3. ANEXO III – Pasta dos Planos de Trabalhos;

15.4.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

15.4.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

16. DO FORO

16.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de Pederneiras, excluído qualquer outro.

Boraceia/SP, 11 de março de 2026.

MARCOS VINÍCIO BILANCIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CREDENCIAMENTO destinado à seleção e eventual contratação de pessoas jurídicas para atuação como oficinheiros(as) na execução de cursos e oficinas para os setores Social, Cultura, Educação e Esporte do Município de Boraceia/SP, conforme a relação de cursos/oficinas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Cursos	Valor hora	Valor total
1	150	Horas	Pintura em Tecido: Habilidades artesanais com aulas práticas de acordo com o desenvolvimento individual. Nas pessoas que sofrem com ansiedade, o artesanato serve como forma de alívio da tensão. Conforme demanda.	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
2	150	Horas	Crochê: Habilidades artesanais com aulas práticas de acordo com o desenvolvimento individual. Nas pessoas que sofrem com ansiedade, o artesanato serve como forma de alívio da tensão. Conforme demanda.	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
3	2.000	Horas	Aulas de Teatro: Estimular habilidades sociais através da arte, bem como, proporcionar aos indivíduos capacidade de expressão principalmente nos mais inibidos. Sendo este dividido em várias etapas: Trabalho em grupo, respeito as diferenças, expressão corporal e facial, expressão vocal, construção de personagens, improvisação e construindo histórias.	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
4	900	Horas	Facilitador de Oficinas: Desenvolvimento de grupos socioeducativos para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (profissional de nível superior, com experiência em SCFV), conforme necessidade.	R\$ 32,00	R\$ 28.800,00
5	1350	Horas	Dança: Aulas de Dança para crianças, adolescentes, e adultos, inserir dança nos projetos, com profissional devidamente graduado em educação corporal.	R\$ 32,00	R\$ 43.200,00
6	1.100	Horas	Música: Aulas de Música para crianças, adolescentes, e adultos, inserir música nos projetos e CCFV, com profissional devidamente graduado em educação musical.	R\$ 32,00	R\$ 35.200,00
7	80	Horas	Curso de manicure e pedicure: Proporcionar a capacitação dos alunos, visando os cuidados pessoais por meio de uso de técnicas específicas a fim de proporcionar cuidados e o embelezamento das unhas. Fornecer diploma de conclusão de curso.	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
8	250	Horas	Assistente de Cabelereiro: Formar e capacitar profissionais, para exercerem as funções de Assistente de Cabelereiro, com conhecimento das técnicas e dos materiais utilizados, ou seja, promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa, e principalmente contribuir na geração de renda junto à sua família.	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Cursos	Valor hora	Valor total
9	80	Horas	Curso de maquiagem e Produção Pessoal: Ensinar auto maquiagem, evidenciando sua beleza por meio do uso dos produtos, técnicas e procedimentos que valorizem o formato e os traços do rosto e a saúde da pele, adequando a maquiagem ao local e à ocasião social. Fornecer diploma de conclusão do curso.	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
10	300	Horas	Oficina de Gastronomia: Oferecer capacitação e preparação para famílias em situação de vulnerabilidade social na área de gastronomia, onde poderá formar profissionais capacitados para o mercado de trabalho, através de conteúdos bem mais abrangentes do que a manipulação de alimentos e preparação de pratos. Conforme demanda.	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
11	400	Horas	Oficina de artesanato criativo: Incentivar os participantes a usar a criatividade, utilizando materiais recicláveis na construção de objetos do cotidiano, contribuindo com a limpeza e a preservação do meio ambiente e melhorando assim a qualidade de vida das pessoas.	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
12	500	Horas	Ballet: O ballet é muito favorável ao bem estar físico e emocional. Ajuda em diversos fatores físicos, mentais e emocionais. A dança aumenta a resistência física, queima calorias, aprimora a coordenação motora, fortalece os ossos e a musculatura corporal e melhora a frequência cardíaca.	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
13	80	Horas	Desing de sobrancelha: Proporcionar a capacitação dos alunos, visando os cuidados pessoais por meio de uso de técnicas específicas a fim de proporcionar cuidados e o embelezamento. Fornecer diploma de conclusão do curso.	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
14	650	Horas	Voleibol: Aulas de vôlei e vôlei de praia para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado, com registro no CREF.	R\$ 32,00	R\$ 20.800,00
15	580	Horas	Futsal: Aulas de Futsal para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado, com registro no CREF.	R\$ 32,00	R\$ 18.560,00
16	450	Horas	Futebol: Aulas de Futsal para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado, com registro no CREF	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00
17	350	Horas	Natação: Aulas de Natação para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado, com registro no CREF, em plena validade.	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
18	250	Horas	Tênis de Mesa: Aulas de Tênis de Mesa para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado, com registro no CREF, em plena validade.	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
19	550	Horas	Jiu Jitsu: Aulas de Jiu Jitsu para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado e graduado faixa preta, com registro na Federação Paulista de Jiu Jitsu, em plena validade.	R\$ 32,00	R\$ 17.600,00
20	550	Horas	Muay – Thai: Aulas de Muay Thai para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado com certificado e registrado na confederação brasileira de Muay Thai, em plena validade.	R\$ 32,00	R\$ 17.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Cursos	Valor hora	Valor total
21	350	Horas	Capoeira: Aulas de capoeira para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado com certificado e registrado na Confederação Brasileira de Capoeira, em plena validade,	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
22	350	Horas	Karatê: Aulas de karatê para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado com certificado e registrado na Confederação Brasileira de karatê, em plena validade.	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
23	350	Horas	Skate Street: Aula de skate para crianças, adolescentes, e adultos com profissional devidamente qualificado com experiência. A prática de skate melhora a coordenação motora, ajuda nos relacionamentos interpessoais – principalmente com pessoas de outras classes sociais. O skate ajuda, ainda, no desenvolvimento pessoal, ensinando lições de superação que podem ser levadas para a vida inteira.	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
24	450	Horas	Handbol: Aulas, treinamento, orientação técnica nas competições de handebol para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado, com registro no CREF, em plena validade. A prática do Handebol oferece uma variedade de benefícios físicos, mentais e sociais. Fisicamente, melhora o condicionamento cardiovascular, fortalece músculos, aumenta a agilidade e a coordenação motora. Mentalmente, promove a concentração, o raciocínio rápido e a tomada de decisões, além de aliviar o estresse e a ansiedade. Socialmente, incentiva o trabalho em equipe, a comunicação e a interação entre os jogadores.	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00
25	350	Horas	Beach Tennis: Aulas, treinamento, orientação técnica nas competições de Beach Tennis para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado, com registro no CREF, em plena validade. A prática de Beach Tennis melhora o condicionamento físico, aumenta a resistência, fortalece músculos, promove a coordenação motora e a perda de peso, além de reduzir o estresse e a ansiedade.	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
26	350	Horas	Judô: Aulas, treinamento e orientação técnica nas competições de Judô para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado e graduado faixa preta, com registro na Federação Paulista de Judô, em plena validade. A prática do Judô é bom para promover o desenvolvimento da força, flexibilidade, coordenação motora e condicionamento físico geral, o Judô ajuda a melhorar a autoconfiança, o autocontrole, a disciplina e a capacidade de lidar com frustrações. A prática também incentiva a socialização, o respeito ao próximo e a empatia.	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Cursos	Valor hora	Valor total
27	400	Horas	Kikboxing: Aulas, treinamento e orientação técnica nas competições de kickboxing para crianças, adolescentes, e adultos, com profissional devidamente qualificado e graduado faixa preta, com registro na Federação Paulista de Judô, em plena validade. A prática do kickboxing é bom para promover o desenvolvimento da força, flexibilidade, coordenação motora e condicionamento físico geral, o kickboxing movimenta todas as partes do corpo, e o ato de chutar, saltar e dar socos durante as aulas ajuda na tonificação dos músculos, o que melhora o aspecto geral do corpo. Graças aos movimentos rápidos e intensos, as aulas promovem um aumento da flexibilidade corporal.	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
28	500	Horas	Aulas de Fanfarra: Proporcionar atividades voltadas para o ensino de musica instrumental e pratica em grupo, geralmente com foco em apresentações cívicas, escolares e desfiles	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
29	80	Horas	Corte e costura: Proporcionar capacitação aos alunos para confeccionar peças executando desde a preparação até o acabamento, aplicando as técnicas do processo produtivo da costura.	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
30	200	Horas	Barbeiro: Oferecer o curso para capacitação dos alunos para aplicar técnicas e tendências na área de Barbearia, tendo foco em gestão e práticas, seguindo normas e procedimentos técnicos, de qualidade e segurança.	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
31	80	Horas	Panificação: Proporcionar qualificação aos alunos para atuar como empregado em panificadoras, docerias ou para montar e gerir seu próprio negócio. O curso tem por objetivo fornecer informações fundamentais para o conhecimento das modernas técnicas de fabricação de pães e doces, bem como a melhor operacionalização da seção de padaria e confeitaria em supermercados e similares.	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo.
- 1.3. O Edital de Credenciamento terá vigência indeterminada, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. SUBCONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Edital de Credenciamento terá vigência indeterminada, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público.
- 4.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1. Devem ser observados os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Vistoria:

- 5.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

- 5.3. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Boraceia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, tendo em vista:

5.3.1. Agilidade e Praticidade: Garantir um tempo de resposta mínimo e imediato para a solução de problemas, manutenção ou atendimentos presenciais urgentes.

5.3.2. Gestão e Fiscalização Eficaz: Facilitar o acompanhamento diário e a fiscalização direta e eficiente por parte da Administração Pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto envolverá a realização de cursos/oficinas em conformidade com os projetos e planos de trabalho definidos pelas Secretarias demandantes, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, conforme as características de cada curso/oficina e a demanda do Município.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Objetivo da Execução

7.1.1. A execução do objeto tem por finalidade ampliar e qualificar a oferta de atividades nas áreas sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, observadas as diretrizes técnicas das Secretarias demandantes.

7.2. Atividades dos Oficineiros:

7.2.1. Os oficineiros de atividade de tempo integral terão a seguinte atribuição:

- Ministrar oficinas nas áreas especificadas (arte, esporte, cultura, tecnologia, meio ambiente, etc.).
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, promovendo atividades lúdicas e educativas.
- Registrar a frequência e o desempenho dos alunos durante as oficinas, por meio de relatórios de observação e outras ferramentas de avaliação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- Integrar-se à equipe pedagógica, colaborando com os professores e gestores escolares.
- Participar de cursos e treinamentos, sempre que necessário, para atualização pedagógica.
- Atender às diretrizes de qualidade e metas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

7.3. Condições de Execução

Carga Horária Semanal:

- Conforme plano de trabalho e a necessidade de cada departamento.

7.4. Local de Execução:

- As oficinas/cursos serão realizadas em unidades e equipamentos públicos indicados pelos departamentos demandantes (ex.: unidades escolares, centros comunitários, espaços culturais e esportivos), observado o cronograma e a demanda efetiva do Município.
- A lotação dosicineiros será definida conforme a necessidade dos departamentos, respeitando a ordem de classificação do credenciamento.

7.5. Supervisão e Avaliação:

- A execução das atividades será supervisionada pelos departamentos demandante, por meio de uma comissão nomeada por portaria designada para monitorar o desempenho dos oficineiros e o impacto das oficinas na aprendizagem dos alunos.
- Será realizada avaliação periódica das oficinas, com a verificação do cumprimento dos objetivos pedagógicos e das diretrizes de qualidade, bem como a satisfação dos alunos e da comunidade escolar.

7.6. Material Didático e Pedagógico:

- O material necessário para o desenvolvimento das atividades deverá ser fornecido pelos departamentos demandantes, ou adquirido pelo oficineiro conforme orientação específica.
- O oficineiro deverá garantir o uso adequado dos materiais pedagógicos e a organização das oficinas, zelando pela segurança e qualidade do ambiente de aprendizagem.

7.7. Resultados Esperados

A execução das oficinas e atividades deverá alcançar os seguintes resultados:

- Desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando aprendizado nas diversas áreas (social, cultural, esportiva, etc.).
- Fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade, com a participação ativa das famílias nas atividades.
- Promoção de uma educação mais inclusiva e diversificada, atendendo às necessidades de todos os alunos, especialmente os que estão em situação de vulnerabilidade social.

7.8. Garantia de Qualidade

O processo de execução será guiado por indicadores de qualidade definidos pelos departamentos demandantes. Para garantir a eficácia e eficiência das atividades, os oficineiros deverão:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- Seguir o cronograma e as orientações pedagógicas fornecidas pelos departamentos demandantes.
- Participar de treinamentos e atividades de desenvolvimento profissional.
- Manter registros completos de todas as atividades realizadas, incluindo relatórios de observação, registros de frequência e avaliações periódicas dos alunos.

7.9. Prazos

- O início das atividades será definido após a conclusão do processo seletivo e a assinatura dos contratos.
- O prazo de execução será o ano letivo de 2026, com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade do programa.

7.10. Recursos e Logística

Os recursos necessários para a execução do objeto, incluindo materiais pedagógicos, infraestrutura das escolas e acessibilidade para alunos com deficiência, serão providos pelos departamentos demandantes, conforme disponibilidade e necessidade identificada durante a execução do programa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Gestor do Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- 8.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.3.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.3.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação pertinente, para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme edital.

FORMA DE PAGAMENTO

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio de credenciamento, a critério de pontuação.

Regime de execução

- 10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos a seguir, conforme a natureza do credenciamento (pessoa jurídica) e a oficina/atividade pretendida:

10.3.1. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da [Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

10.3.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

10.3.4. Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante;
 - a.1) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- e) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- f) Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Boraceia, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato;

10.3.5. Experiência profissional

- a) A licitante deverá comprovar que possui, na data da assinatura do contrato, o profissional com experiência equivalente ou superior, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços, regida pela legislação civil comum, ou Estatuto Social que conste o profissional como integrante do quadro social de empresa/instituição especializada;
 - a.1) A contratada fica obrigada a garantir que o profissional indicado para a oficina realize, pessoal e diretamente, as atribuições, admitindo-se durante a execução do contrato, a substituição desse profissional por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do contratante.

10.3.6. Declarações

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, inclusive quanto às vedações da Lei n.º 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Boraceia, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

11.2. A remuneração e a forma de pagamento observarão os valores e condições definidos no Termo de Referência, conforme a oficina/atividade e a carga horária efetivamente executada.

Boraceia/SP, de de 2026

**assinado no original*

Aparecido de Jesus Rodrigues Alves
Coordenador de Esporte e Lazer

**assinado no original*

Kelly Cristina Pertile Miato
Coordenadora de Assistência Social

**assinado no original*

Leonardo Cardoso de Oliveira
Coordenador de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

MUNICÍPIO DE BORACEIA/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026

Nome completo / Razão social:

CNPJ n.º:

RG n.º / Inscrição Estadual (se aplicável):

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Curso/oficina pretendida (Item e descrição):

À Comissão de Credenciamento,

Na condição de interessado(a) no Credenciamento Público n.º 1/2026, venho requerer meu credenciamento para prestação de serviços como OFICINEIRO(A), conforme a oficina/atividade indicada acima, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e demais disposições aplicáveis.

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) tomei conhecimento da íntegra do Edital e de seus anexos, concordando plenamente com seus termos;
- b) atendo às condições e exigências nele contidas;
- c) cumpro o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, comprometendo-me a comunicar qualquer ocorrência superveniente;
- e) indico o e-mail informado neste requerimento como canal oficial para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

Boraceia, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) requerente / representante legal

RG n.º: _____

CPF n.º: _____

E-mail: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO III

PASTA DOS PLANOS DE TRABALHOS

Fazem parte desta Pasta os Planos de Trabalhos:

- Setor de Esporte de Lazer;
- Setor de Assistência Social;
- Setor de Cultura e Turismo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CREDENCIAMENTO N.º ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORACEIA E

.....

O **MUNICÍPIO DE BORACEIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.189.734/0001-61 com sede na Praça Eugenio Burjato, n.º 93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCOS VINÍCIO BILANCIERI**, portador do RG n.º e inscrito no CPF n.º, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., sediada na ..., município de .../UF, CEP:, fone: (...) .., e-mail:, representada por seu representante legal, portador do RG n.º ... e inscrito no CPF n.º, na qualidade de, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento Público n.º/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO destinado à seleção e eventual contratação de pessoas jurídicas para atuação como oficinheiros(as) na execução de cursos e oficinas para os setores Social, Cultura, Educação e Esporte do Município de Boraceia/SP, conforme a relação de cursos/oficinas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O edital;

1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e demonstrada a necessidade de continuidade do serviço.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação do serviço durante o período de vigência;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Boraceia, mediante apresentação de documentação fiscal idônea e após o atesto da execução, na forma e prazos definidos no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

3.2. A remuneração do(a) CREDENCIADO(A) observará os valores unitários e condições previstos no Termo de Referência, de acordo com a oficina/atividade executada e a carga horária efetivamente realizada.

3.3. Não será devido ao(à) CREDENCIADO(A) qualquer pagamento além do previsto no Termo de Referência, inclusive a título de indenização, salvo hipóteses expressamente autorizadas em lei.

3.4. Não será devido ao Credenciado nenhum outro pagamento além da Comissão referida no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL

4.1. A descrição da forma, do prazo e do local constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Credenciante, além das já pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Termo de Credenciamento:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.]Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.5. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo.

8.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Boraceia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O(A) CREDENCIADO(A), quando convocado(a) para execução das oficinas/atividades, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de fiscalização estão pormenorizados no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. As hipóteses de descredenciamento estão previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Para os casos omissos deste contrato e termo de adesão, será utilizada de forma subsidiária o edital e à lei 14.133/21.

12.3. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.4. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.5. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento n.º ____/2026 fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Pederneiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Boraceia/SP, DE DE 2026.

MUNICÍPIO DE BORACEIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

.....
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CREDENCIANTE: Município de Boraceia

CREDENCIADO:

CONTRATO N.º:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boraceia, de de 2026





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____